

Operação n. 79/2017



Superintendência Regional do Trabalho no Paraná
Seção de Inspeção do Trabalho
Rua José Loureiro, 574, 1º andar, CEP 80010-924 Curitiba/PR Fone: (41)
39017557

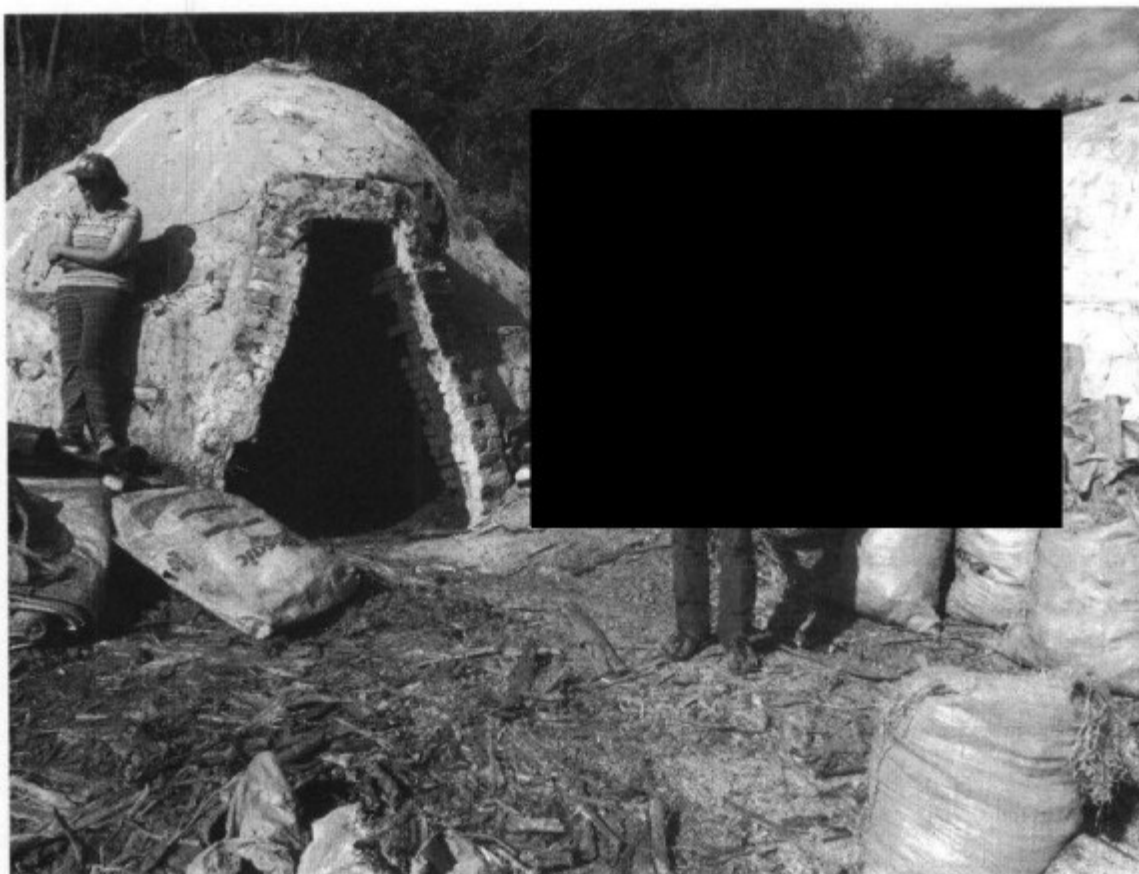
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CNPJ: 27.457.633/0001-80 (Matriz)

Razão Social: CARVOARIA BRASAO EIRELI – ME - Nome Fantasia: CARVAO
ANA BRASAO

Endereço: EST MUNICIPAL MARQUES DE ABRANTES Nº SN - KM 6.5

Bairro: OURO FINO - TUNAS DO PARANÁ - PR - CEP:83480000



Tunas do Paraná – Pr, de 29.0.2017 a 13.07.2017

1/



Superintendência Regional do Trabalho no Paraná
Seção de Inspeção do Trabalho
Rua José Loureiro, 574, 1º andar, CEP 80010-924 Curitiba/PR Fone: (41)
39017557

1. EQUIPE

1.1 Ministério do Trabalho



1.2 - Ministério Público do Trabalho



1.3 - Policia Federal





Superintendência Regional do Trabalho no Paraná
Seção de Inspeção do Trabalho
Rua José Loureiro, 574, 1º andar, CEP 80010-924 Curitiba/PR Fone: (41)
39017557

2. EMPREGADOR

CNPJ: 27.457.633/0001-80 (Matriz)

Razão Social: CARVOARIA BRASAO EIRELI – ME - Nome Fantasia: CARVAO
ANA BRASAO

Endereço: EST MUNICIPAL MARQUES DE ABRANTES Nº SN - KM 6.5

Bairro: OURO FINO - TUNAS DO PARANÁ - PR - CEP:83480000

Telefone: 41-36591331 / 41-995099860

3 - QUADRO DEMONSTRATIVO

Empregados alcançados	04
Registrados durante ação fiscal	04
Retirados	00
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado	00
Valor bruto das rescisões	0,00
Valor líquido recebido	0,00
Valor Dano Moral Individual	0,00
Nº de Autos de Infração lavrados	03
Termos de Apreensão de Documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	00
Termos de Suspensão de Interdição	00
Prisões efetuadas	00
Mulheres (retiradas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
CTPS emitidas	00



Superintendência Regional do Trabalho no Paraná
Seção de Inspeção do Trabalho
Rua José Loureiro, 574, 1º andar, CEP 80010-924 Curitiba/PR Fone: (41)
39017557

3. DA AÇÃO FISCAL

Ação fiscal iniciada em 29.06.2017 atendendo a requisição do MPT nº 108661.2017 e referente a NF nº 001967.2017.09.000/3, sob protocolo 46212.011175/2017-12 e demanda 882456-8, com pedido de urgência para verificar denúncia de trabalhadores submetidos à condição análoga à de escravo no estabelecimento que identifica.

No local constatamos o trabalho de 04 trabalhadores, sendo que dois, em princípio, informaram estar com suas CTPS anotadas, o que não se confirmou posteriormente. O Empregador não se encontrava no local e os empregados não souberam informar a razão social e CNPJ do estabelecimento, somente informaram o número do telefone do empregador e que o nome seria “Carvoaria Brasão” e seu responsável seria o “Sr. [REDACTED]”

Fizemos a identificação dos trabalhadores e colhemos informações sobre o trabalho que realizam. Diante da ausência do representante do empregador e diante da não informação da identificação do empregador, emitimos, mesmo assim a NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 2279288, com os dados que possuíamos para o comparecimento do representante do empregador na data de 03.07.2017 no endereço da SRTE/PR para esclarecimentos e apresentação de documentos. A notificação foi recebida pela funcionária Sra. [REDACTED]

No dia 30.06.2017 fizemos contato pelo número de telefone informado e conversamos com o “Sr. [REDACTED]” que se identificou como [REDACTED] e também nos informou os dados da empresa: Carvoaria Brasão Eireli ME – CNPJ 27.457.633/0001-80 de sua propriedade.

Na data de 03.07.2017 comparece na SRTE/PR o Sr. [REDACTED] que declarou que iniciou a atividade de exploração da carvoaria em 04/2017, que os trabalhadores não estavam registrados e apresentou o registro de admissão de 02 empregados, porém [REDACTED]




Superintendência Regional do Trabalho no Paraná
Seção de Inspeção do Trabalho
Rua José Loureiro, 574, 1º andar, CEP 80010-924 Curitiba/PR Fone: (41)
39017557

com data de admissão diversa da declarada pelos trabalhadores. Nessa data deixou de apresentar todos os documentos notificados.

Em 03.07.2017, foi emitida nova Notificação para apresentação de documentos nº 022918.2017-07-01 com o seguinte teor:

Apresentar às **10:00 hs do dia 07.07.2017:**

- Registro dos empregados. 
do contrato de trabalho). Apresentar as Fichas de Registro de Empregados;
- Comprovar a informação da admissão dos empregados no CAGED;
- Comprovar o recolhimento do FGTS desde a admissão dos empregados.
- Cópia de Acordo e/ou Convenção e/ou Dissídio Coletivo de Trabalho (vigente em 2017);
- Folha de pagamento 01/2017 A 06/2017;
- Recibos de pagamento do salário 01 a 06/2017.

Em relação ao meio ambiente de trabalho deverá providenciar:

- Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);(prazo: 30 dias)
- Elaboração do Programa de Controle Médico Ocupacional (PCMSO); (praz:30 dias)
- Realizar os exames médicos complementares de acordo com o PCMSO elaborado; (praz:30 dias);
- Fornecer água potável aos trabalhadores; (Prazo: Imediato)
- Em relação às instalações sanitárias providenciar fornecimento de água para higienização e para vaso sanitário. (Prazo: Imediato)

Em 10.07.2017 o empregador comprova a regularização do registro dos 04 empregados e regulariza a admissão a partir da data da constituição da sua empresa, 04.04.2017, muito embora os empregados tenham afirmado ter iniciado suas atividades no local em data anterior.

Como faltaram as guias de comprovação da regularização do FGTS do período de registro dos empregados, foi emitida uma nova notificação para que o empregador comprovasse o recolhimento do FGTS relativo às competências 04 a 06/2017. Ocorre que o empregador deixou de efetuar os recolhimentos do FGTS devido, apesar de haveremos prorrogado mais de uma vez o prazo para que efetuasse a regularização. Desta forma será emitida a notificação de débito do FGTS.





Superintendência Regional do Trabalho no Paraná
Seção de Inspeção do Trabalho
Rua José Loureiro, 574, 1º andar, CEP 80010-924 Curitiba/PR Fone: (41)
39017557

3.1 – RELAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ESTABELECIMENTO

3.1.1

3.1.2

3.1.3

3.1.4

3.2 AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Foram emitidos e entregue em 03.07.2017 os seguintes autos de infração:

- Auto de Infração nº 21.235.609-7 por manter documentos sujeitos à inspeção do trabalho fora dos locais de trabalho, capitulado no art. 630 parágrafo 4º da CLT;
- Auto de Infração nº 21.235.619-4, capitulado no art. 41 caput da CLT por falta de registro dos 04 empregados;
- A Notificação para comprovação de registro de empregados NCRE nº 4-1.235.619-8 para comprovar o registro e informação CAGED da admissão dos 04 empregados;
- Auto de infração nº 21.235.642-9 por deixar de exigir o uso dos equipamentos de proteção individual, capitulado no art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 6.6.1, alínea “b”, da NR 6, com redação da portaria nº 25/2001.



Superintendência Regional do Trabalho no Paraná
Seção de Inspeção do Trabalho
Rua José Loureiro, 574, 1º andar, CEP 80010-924 Curitiba/PR Fone: (41)
39017557

4. CONCLUSÃO

Após a inspeção no local de trabalho, entrevista com os trabalhadores e análise dos documentos apresentados a equipe fiscal conclui que **não constatou trabalho em condições análogas à de escravo** no estabelecimento fiscalizado.

É o relatório.

Curitiba, 25 de agosto de 2017.

